

RGF-Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Mobiliária   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   |                               |                                      |
| Receita corrente líquida - RCL (IV)  | 123.842.504,44                | -                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o, art. 166-A da CF) (V) | 0,00                          | -                                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)</b>      | <b>123.842.504,44</b>         | <b>-</b>                             |
| Operações vedadas (VII)  | 0,00                          | 0,00 %                               |
| <b>Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>0,00 %</b>                        |

|   |               |         |
|---|---------------|---------|
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa   | 19.814.800,71 | 16,00 % |
| Limite de alerta (inciso III do paragrafo 1º do art. 59 da LRF) - (14,40%)                              | 17.833.320,64 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária  | 0,00          | 0,00 %  |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de receita | 8.668.975,31  | 7,00 %  |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Parcelamento de dívidas  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Curuçá - DATA DA EMISSÃO: 04/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:21

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota:

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA  
Contador

JEAN CARLOS FONSECA ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR  
Controle Interno